



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 223

de 20 de março de 1992

Regulamenta o Art. 196 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 31 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido em 60% (sessenta por cento) o benefício do Auxílio Escola, estabelecido no art.196 e seguintes da Lei Complementar nº 2, de 31 de julho de 1991.

Art. 2º - Considera-se curso afim, aquele cursado pelo Servidor, diretamente ligado às suas funções, e que venha subsidiar seu desempenho.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício que trata o presente Decreto, o Servidor deverá cumprir as seguintes exigências:

I - encaminhar requerimento próprio à Secretaria Municipal de Administração;

II - firmar termo de responsabilidade e declaração de que nunca cursou outras Faculdades;

III - comprovar, semestralmente, assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas pela Instituição, através de declaração fornecida pela mesma.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio Escola



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

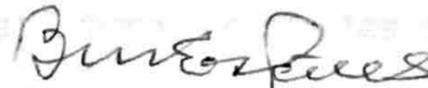
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

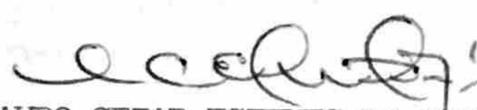
será feito mensalmente, direto à Instituição de Ensino, mediante contra-recibo, ou qualquer outro documento que caracterize a quitação, através de processo junto à Secretaria Municipal de Fazenda. de 18 92.

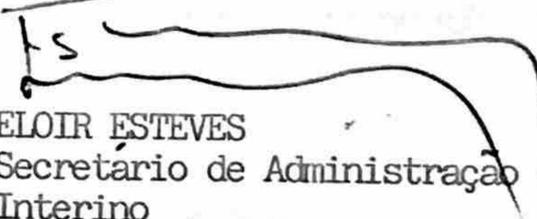
Art. 5º - O Servidor deverá comprovar a habilitação legal da Instituição de Ensino, junto ao órgão competente, para curso que ministra.

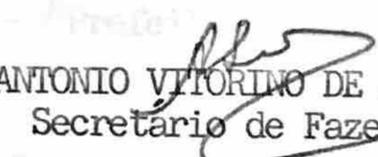
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

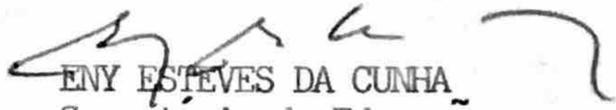
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de março de 1992.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração Interino


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 24/03/92 às 06:00